

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

Processo EBC nº 004040/2017

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos especiais (RSE)**, em contêineres, por demanda, para atender as necessidades da **EBC**, no âmbito da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE (FAX):** _____

E-MAIL _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 037/2017**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **06/11/2017**, às **09h00**, através sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **17/11/2017**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br ou pelos Fax **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital a **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do comprovante por meio dos telefones **(0xx61) 3799-5654 / 3799 5655/ 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

Processo EBC nº 004040/2017

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria-Presidente nº 560, de 15 de julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL**, destinado a contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos especiais (RSE)**, em contêineres, por demanda, para atender as necessidades da **EBC**, no âmbito da cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme as quantidades, as especificações e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, regido pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e nº 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 004040/2017**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada para **prestação dos serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos especiais (RSE)**, em contêineres, por demanda, para atender as necessidades da **EBC**, no âmbito da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA: 17 de novembro de 2017.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

UASG: 115406

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Modelo de Proposta Econômica;

Encarte B - Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

4.2.2. Empresas que estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

4.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.4. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação;

4.2.5. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.6. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.7. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.8. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 13/03/2017, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.9. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.11. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário, o preço mensal e o preço total global anual, das **09h00 min.**, do dia **06 de novembro de 2017** até às **09h30 min.**, do dia **17 de novembro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, conforme **modelo de proposta econômica**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço unitário, preço mensal, preço anual e o preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25 do Decreto nº 5.450 de 2005, ou excepcionalmente para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário, preço mensal, preço anual e o preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes do **modelo de proposta econômica** do **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.1.1. No **modelo de proposta econômica** constante do **Encarte A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, o Licitante deverá detalhar todos os serviços a serem executados, para cumprimento integral das exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.5.1.2. os anexos deverão ser enviados com as extensões: ***.doc(word) ou *.xls(excel)**.

6.5.2. **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV** deste Edital;

6.5.3. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado;

6.5.4. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a

vigência do contrato;

6.5.5. Termo de Vistoria em conformidade com os modelos constantes no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, comprovando que o representante do licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas, ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

6.5.5.1. O Licitante, a seu critério, **poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica**, devendo, neste caso, **apresentar declaração** assumindo, incondicionalmente, em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

6.5.6. O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado na Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro/RJ, deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato, documento que comprove possuir representante legal na Região Metropolitana do Rio de Janeiro/RJ, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;

6.5.7. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.8. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.9. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.

6.5.10. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e seus anexos;

6.5.11. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta econômica**, constante no **Encarte A** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;

6.5.12. A validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

6.6.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

6.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **17/11/2017**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico Nº 037/2017**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

7.2. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. O disposto no **subitem 8.6**, dar-se-á por decisão do Pregoeiro que determinará o encerramento da fase de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema (chat), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Ultrapassada a fase de negociação descrita no **subitem 8.7** e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2. Transcorrida a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.11** deste Edital;

8.8.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

8.8.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.8.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 21** deste Edital e outras sanções cabíveis;

8.8.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 8.8.1 e 8.8.2**, bem como àquelas relativas à habilitação, dispostas no **item 11** deste Edital, a **microempresa e empresa de pequeno porte** terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.4. Não ocorrendo a contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01h00 (uma hora)**, encaminhando imediatamente a documentação por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**). Excepcionalmente os documentos de regularidade poderão ser encaminhados para o endereço cpl_ebc@ebc.com.br ou para o Fax nº **(0xx61) 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, desde que previamente autorizado pelo Pregoeiro, via “chat”, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas. Da mesma forma, o Licitante deverá anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances ofertados, observado o prazo máximo de **01h00 (uma hora)**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

8.11.2. Os prazos de envio do anexo da proposta e documentação de habilitação, estabelecidos nos **subitens 6.5 e 8.11**, poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Total Global Anual**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Examinado o referido quadro, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.2.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.2.2. Compatibilidade dos preços unitário e total ofertados em relação aos estimados.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

10.4.5. estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;

10.4.6. estejam com impedimento de licitar e contratar com a União;

10.4.7. tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.8. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem I.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.8.1. quando o Pregoeiro solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.6. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Total Global Anual**, não for aceitável, ou se o Lici-

tante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Total Global Anual** no sentido de se obter melhor preço.

10.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 20** deste Edital.

10.9. A ata será disponibilizada no *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

10.10. A Ata do Pregão será disponibilizada, também, no Portal EBC, em “Acesso à informação”, no link “Licitação e Contratos”.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “online” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, (Acórdão nº 1.793/2011 do Tribunal de Contas da União);

11.1.2. Declaração, de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011;

11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital e anexos, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

11.1.5.1. os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da Contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso o vencedor do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 11.2** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 20** deste Edital, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

11.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos.

11.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6.2. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, acompanhada da respectiva planilha de custos, a que se referem os **Itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000,
BLOCO “B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF, telefones nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

12.3. É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. DO CONTRATO

13.1 Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 004040/2017**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2 Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

13.3 O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos, até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4 A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, em consonância com as exigências estabelecidas no **Item X** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

13.5 Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

13.6 Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

13.7 O reajuste de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.8 O Licitante também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.9 Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o **valor total global anual** estimado dos serviços, objeto deste Edital, é de **R\$ 32.676,00** (trinta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais).

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício de 2017, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da Nota de Empenho.

15. DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência do Contrato.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Gestor Documental, o Gestor Operacional e o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. O Licitante Vencedor não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da execução do objeto deste Edital, e não poderá utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Adjudicatário, sem ônus para a **EBC**.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado, por meio de Ordem Bancária, **em até 10 (dez) dias** após apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

16.1.1. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no item anterior será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor, junto ao documento de cobrança.

16.1.2. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

16.1.3. Para execução do pagamento de que trata o **subitem 16.1**, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ, nº 09.168.704/0002-23**, fazendo constar o número da conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

16.2. Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido o Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**.

16.4. O pagamento somente será efetuado com a efetiva prestação dos serviços e se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital.

16.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

16.5.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

16.5.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

16.5.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

16.6. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **Tópico T** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, além daquelas previstas neste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

18.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **Tópico S** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A **EBC** fiscalizará a execução dos serviços conforme o estabelecido no **Tópico Z** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito;

20.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual estimado da contratação, definido no **subitem 1.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

20.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, d Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste Contrato e das demais cominações legais.

20.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item U** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

20.3. As penalidades descritas no **subitem 20.1 e 20.2, nas situações e momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão cobradas judicialmente.

20.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

20.6. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

21.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

21.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF** – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

22.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23. DOS RECURSOS

23.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

23.2 Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até 03 (três) dias úteis encaminhar o memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema Comprasnet), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3 Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, **de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4 É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

23.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

23.8 Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela **EBC até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 2000.

26.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

26.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

26.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

26.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

26.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.11. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ebc.com.br, no link **acesso à informação**, em seguida **“Licitações e Contratos”**

26.12. **Licitante Vencedor deverá, para fins de faturamento, utilizar o CNPJ da EBC em Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23.**

26.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por fac-símile (0xx61) **3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo e-mail: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

26.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2009, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 03 de novembro de 2017.

MÔNICA TAVARES FERREIRA LIMA
Pregoeira
Portaria Presidente nº 560, de 15/07/2016

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.comprasgovernamentais.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017**ANEXO I****TERMO DE REFERENCIA**

A	<p>OBJETO:</p> <p>A.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e destinação final de Resíduos Sólidos Especiais (RSE), em contêineres, por demanda, pra atender as necessidades da EBC, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro/RJ.</p>
----------	--

B	<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>B.1 – Dar continuidade aos serviços em substituição ao Contrato EBC/COORD-CM/Nº 0028/2012, que completa 60 (sessenta) meses de vigência na data de 26/04/2016, não podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/1993;</p> <p>B.2 – Os serviços que são objeto deste Termo de Referência possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados ao funcionamento operacional das unidades da EBC e a não retirada destes resíduos pode acarretar multa, de acordo com o estabelecido no Art. 113 da Lei Municipal nº 3273, de 06 de setembro de 2001 da Cidade do Rio de Janeiro;</p> <p>B.3 – A terceirização da prestação dos Serviços é necessária para o desempenho das atividades operacionais da EBC, cujos cargos e/ou atividades não estão disponíveis no quadro efetivo da EBC;</p> <p>B.4 – Os resíduos produzidos nas unidades da EBC elencadas no Tópico G2 são considerados como Resíduos Sólidos Especiais (RSE), conforme os incisos I, III e VIII do Art. 8º da Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 3273, de 06 de setembro de 2001;</p> <p style="padding-left: 40px;">B.4.1 – O Art. 61 desta determina que a coleta de Resíduos Sólidos Especiais (RSE) e de lixo infectante são de responsabilidade exclusiva de seu gerador;</p> <p style="padding-left: 40px;">B.4.2 – O Art. 64 permite que a coleta seja efetuada por contratação de empresas especializadas.</p>
----------	---

C	<p>PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:</p> <p>C.1 – As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados;</p> <p>C.2 – Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade;</p> <p>C.3 – Será admitida a participação de cooperativas, em razão de o objeto da contratação</p>
----------	---

não prever a execução de trabalho em regime que pode caracterizar subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre os empregados e o Licitante Vencedor.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**D1**

D1.1 – Prestação de Serviços continuados, de natureza comum, de coleta e destinação final de Resíduos Sólidos Especiais (RSE), em contêineres, por demanda, pra atender as necessidades da **EBC**, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro/RJ;

D1.1.1 – Considera-se Resíduos Sólidos Especiais:

a) Lixo Extraordinário - O lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou unidades industriais ou instituições/entidades públicas ou privadas ou unidades de trato de saúde humana ou animal ou mesmo em imóveis não residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do lixo domiciliar e cuja produção esteja acima do volume diário, por contribuinte, de cento e vinte litros ou sessenta quilogramas;

b) Lixo Infectante - O lixo resultante de atividades médico-assistenciais e de pesquisa produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal, composto por materiais biológicos ou perfurocortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente;

c) Lixo Específico - O lixo que não se caracteriza como Resíduos Sólidos Urbanos, sendo objeto de coleta específica. Tais como lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, fitas magnéticas e afins;

D1.2 – Os serviços serão prestados de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, de acordo com a demanda dos serviços, nos horários estabelecidos neste Termo de Referência, conforme os itens **G1.1.1**, **G1.1.2** e **G1.1.3**;

D1.3 – Para a execução dos serviços o Licitante Vencedor deverá empregar técnica aperfeiçoada, materiais, equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais capacitados para a prestação dos serviços;

D1.4 – Os Resíduos deverão ser acondicionados em contêineres e recolhidos observando-se as Normas pertinentes;

D1.4.1 – O Licitante Vencedor deverá fornecer contêineres próprios e vazados na quantidade necessária para a coleta dos Resíduos, colocando-os em locais permitidos pela legislação vigente;

D1.4.2 – Os contêineres destinados a coleta de **lixo extraordinário** deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações

a) Capacidade em Litros: 240 (duzentos e quarenta) litros;

b) Capacidade em Quilos: 60 (sessenta) quilos;

c) 02 (duas) rodas na parte inferior;

D1.4.3 – Os contêineres destinados a coleta de **lixo infectante** deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações

- a) Capacidade em Litros: 30 (trinta) litros;
- b) Capacidade em Quilos: 05 (cinco) quilos;
- c) 02 (duas) rodas na parte inferior;

D1.4.4 – Os contêineres destinados a coleta de **lixo específico** deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações

- a) Capacidade em Litros: 60 (sessenta) litros;
- b) Capacidade em Quilos: 20 (vinte) quilos;
- c) 02 (duas) rodas na parte inferior;

D1.5 – O Licitante Vencedor deverá fornecer, sempre que necessário, sacos plásticos e/ou caixas em papelão específicos para o acondicionamento do **lixo infectante**, bem como todo o material que seja necessário ao acondicionamento dos resíduos detalhados na alínea **c** do item **D1.1.1**;

D1.6 – O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

D2 MARCA OU MODELO: Não se aplica.

D3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Não se aplica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

E

E.1 – O Processo Licitatório observará o Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Decreto nº 8.538, de 2015, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações;

E.2 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO:

F

F.1 – Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua o prazo de execução terá início, concomitante, com a data de início da vigência do instrumento contratual;

F.2 – O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos nos **Tópicos R e Z** deste instrumento.

G1 ROTINA DE EXECUÇÃO:

G1.1 – Os serviços que constituem o objeto deste Contrato deverão ser prestados conforme detalhado no quadro abaixo:

G1.1.1 – Lixo Extraordinário:

UNIDADE	QUANTIDADE CONTÊINERES	FREQUÊNCIA MÁXIMA ESTIMADA	HORÁRIO DE COLETA	TOTAL DE COLETAS MENSAIS
Prédio ADM Rua da Relação, 18	04 (quatro) – 240 Litros	20 (vinte) dias (2ª a Sexta)	Noturno (Entre 18h e 20h)	80 Coletas
Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105	05 (cinco) – 240 Litros	25 (vinte e cinco) dias (2ª a Sábado)	Noturno (Entre 18h e 20h)	125 Coletas
Rádio MEC – Praça da República, 141	01 (um) – 240 Litros	08 (oito) dias (2ª e 5ª)	Noturno (Entre 18h e 20h)	08 Coletas

G1.1.2 – Lixo Infectante:

UNIDADE	QUANTIDADE CONTÊINERES	FREQUÊNCIA MÁXIMA ESTIMADA	HORÁRIO DE COLETA	TOTAL DE COLETAS MENSAIS
Prédio ADM Rua da Relação, 18	01 (um) – 30 Litros	01 (um) dia (Mensal)	Noturno (Entre 18h e 20h)	01 Coleta

G1.1.3 – Lixo Específico:

UNIDADE	QUANTIDADE CONTÊINERES	FREQUÊNCIA MÁXIMA ESTIMADA	HORÁRIO DE COLETA	TOTAL DE COLETAS MENSAIS
Prédio ADM Rua da Relação, 18	01 (um) – 60 Litros	01 (um) dia (Mensal)	Diurno (Entre 12h e 15h)	01 Coleta
Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105	01 (um) – 60 Litros	01 (um) dia (Mensal)	Noturno (Entre 18h e 20h)	01 Coleta

G1.2 – Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da **EBC**, consideradas as frequências máximas estimadas no item **G1.1**;

G1.2.1 – A frequência máxima estimada tem como base o consumo máximo das Unidades, não sendo, portanto, obrigatório a utilização total do número de coletas mensais;

G1.2.2 – Em situações especiais, tais como férias coletivas, a **EBC** poderá solicitar a suspensão temporária da totalidade dos serviços, comunicando o Licitante Vencedor com antecedência mínima de **07 (sete) dias**;

G1.3 – Os serviços deverão ser prestados por meio de profissionais devidamente habilitados, que devem possuir as ferramentas e os equipamentos necessários à boa e regular prestação dos serviços;

G1.4 – Toda e qualquer nova providência que venha a ser necessária para o cumprimento dos serviços deverá ser comunicada, formalmente, pelo Licitante Vencedor ao Fiscal do Contrato;

G1.5 – Em caso de acidentes, ocorrência de pane, ou quaisquer outros tipos de incidentes e/ou prejuízos que venham a ocorrer na viagem de destinação final dos resíduos são de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, ficando a **EBC** isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido;

G1.6 – A **EBC** poderá, a qualquer momento, de acordo com suas necessidades, solicitar a redução da quantidade de contêineres utilizados na prestação dos serviços.

LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

G2.1 – Os serviços serão prestados no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro nas seguintes Unidades da **EBC**:

G2

G2.1.1 – Prédio ADM – Rua da Relação, nº 18, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

G2.1.2 – Prédio TV – Rua dos Inválidos, nº 105, Centro, Rio de Janeiro/RJ;

G2.1.3 – Rádio MEC – Praça da República, nº 141, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

REGIME DE EXECUÇÃO:

G3

G3.1 – O regime de contratação é o de empreitada por preço unitário (frequência x contêineres coletados).

H

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA: Não se aplica.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1 – De acordo com pesquisa de mercado o valor total global anual estimado é de R\$ 32.676,00 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais), detalhado como segue:

I.1.1 – Lixo Extraordinário:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS MENSAIS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Prédio ADM Rua da Relação, 18	80 Coletas	11,00	880,00	10.560,00
Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105	125 Coletas	11,00	1.375,00	16.500,00
Rádio MEC – Praça da República, 141	08 Coletas	11,00	88,00	1.056,00

SUBTOTAL A				28.116,00
I.1.2 – Lixo Infectante:				
UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS MENSAIS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Prédio ADM Rua da Relação, 18	01 Coleta	60,00	60,00	720,00
SUBTOTAL B				720,00
I.1.3 – Lixo Específico:				
UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS MENSAIS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Prédio ADM Rua da Relação, 18	01 Coleta	160,00	160,00	1.920,00
Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105	01 Coleta	160,00	160,00	1.920,00
SUBTOTAL C				3.840,00
I.2 – Valor Mensal Total:				
DESCRIÇÃO			VALOR (R\$)	
Lixo Extraordinário			2.343,00	
Lixo Infectante			60,00	
Lixo Específico			320,00	
VALOR MENSAL TOTAL			2.723,00	
I.3 – Valor Total Global Anual:				
DESCRIÇÃO			VALOR (R\$)	
Lixo Extraordinário			28.116,00	
Lixo Infectante			720,00	
Lixo Específico			3.840,00	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL			32.676,00	

J
PROPOSTA ECONÔMICA:

J.1 – O Licitante deverá encaminhar proposta econômica para a execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, com, no mínimo, os seguintes itens:

J.1.1 – Preço unitário, preço mensal, preço anual e o preço total global anual;

J.1.2 – Descrição do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com especificações descritas pela **EBC** neste Termo de Referência;

J.1.3 – Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;

J.1.4 – Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado;

J.1.5 – Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte B** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.1.5.1 – O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do **Termo de Vistoria**, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração de sua proposta de preços;

J.2 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

J.3 – A empresa, que não possuir escritório/filial localizado na **Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro**, deverá apresentar, além dos dados definidos no item **J.1, Declaração** comprometendo-se, caso seja vencedora do certame, a apresentar, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de assinatura do Contrato, documento que comprove possuir representação legal na **Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro**, que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal e de material, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

K1 **PROPOSTA TÉCNICA:** Não se aplica.

K2 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

K2.1 – Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante Vencedor deverá apresentar:

K2.1.1 – Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

K2.1.2 – Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

K2.1.2.1 – Os licitantes que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem K2.1.2. deverão comprovar que possuem Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993.

K2.1.3 – Comprovante de **Credenciamento** junto a Companhia Municipal de Limpeza Urbana (**COMLURB**), conforme Portaria “N” nº 010, de 01.12.2011;

K3 **CONTRATAÇÕES ESPECIAIS:** Não se aplica.

CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS:

K4 **K4.1** – A coleta e transporte externo de lixo infectante deve ser realizado de acordo com as normas **NBR 12.810** e **NBR 14.652** da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

L **GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:** Não se aplica.

M **GARANTIA CONTRATUAL:** Não se aplica.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

N **N.1** – Atendidas as especificações técnicas e comprovada a atividade pertinente ao atendimento do objeto a ser contratado, como forma de julgamento será avaliada a proposta que apresentar o Menor Valor Total Global Anual.

O **VISTORIA:**

O.1 – Para perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde serão realizados os serviços, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades;

O.1.1 – O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

O.2 – Caso opte pela Vistoria:

O.2.1 – A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no edital para a abertura do certame;

O.2.2 – A vistoria ocorrerá nas instalações da **EBC**, na Rua dos Inválidos nº 105, na Rua da Relação nº 18 e na Praça da República nº 141, todas no bairro do Centro, Rio de Janeiro/RJ;

O.2.3 – Para realização da vistoria, deverá ser agendada as visitas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas com os representantes da **EBC**, por meio dos telefones (21) 2117-6219 ou 2117-6809 ou e-mail: gil.costa@ebc.com.br; leila.oliveira@ebc.com.br;

O.3 – Por ocasião das visitas o participante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC e por Representante Legal da empresa participante;

O.4 – O modelo do **Termo de Vistoria** a ser apresentados pelos Licitantes estão no **Encarte B** deste Termo de Referência;

O.5 – Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da **EBC**, com assinatura legível e nº de matrícula.

P **AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO:** Não se aplica.

SUBCONTRATAÇÃO:

Q

Q.1 – É vedada a subcontratação da integralidade ou de parte do objeto. O Licitante Vencedor não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo do Licitante Vencedor a exclusiva responsabilidade quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

R

R.1 – O recebimento dos serviços pelo Fiscal do contrato **será mensal**, com a conferência e anexação dos documentos de apresentação obrigatória, relacionados no **Tópico T** deste Termo de Referência, junto com o atesto na Nota Fiscal/Fatura e emissão do **Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual**;

R.2 – A **EBC** nomeará um Gestor Documental, um Gestor Operacional e um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas;

R.2.1 – A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado;

R.3 – Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(ais) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

S

OBRIGAÇÕES DA EBC:

S.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços;

S.2 – Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da **EBC**;

S.3 – Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;

S.4 – Aplicar as penalidades para as hipóteses do Licitante Vencedor não cumprir o compromisso assumido com a **EBC**, conforme Sanções Administrativas descritas no **item U** deste Termo de Referência;

S.5 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela **EBC**, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o

caso, as glosas a serem realizadas;

S.6 – Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

S.7 – Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações;

S.8 – Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato, em consonância com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

S.9 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **EBC**;

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

T

T.1 – Obter todas as licenças, autorizações e certificações necessárias à execução dos serviços pactuados, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências dos órgãos reguladores;

T.2 – Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da **EBC**, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **EBC**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o comunicado formal.

T.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

T.4 – Informar ao Fiscal do Contrato os meios de contato telefônico e eletrônico para realização das solicitações, comunicando imediatamente sobre qualquer alteração destes;

T.5 – Disponibilizar contêineres em bom estado de conservação, que possam desempenhar com a máxima eficiência os serviços, estando dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente;

T.6 – Executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Termo de Referência e também de acordo com as recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC** no decorrer da vigência do contrato;

T.7 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e empregados da **EBC**, ocorridos por sua culpa ou dolo, bem como, de qualquer de seus empregados e prepostos, porventura causados em decorrência da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

T.8 – Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

T.9 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

T.10 – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

T.11 – Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários;

T.12 – Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

T.13 – Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções;

T.14 – Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

T.15 – Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

T.16 – Indicar **preposto** para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a **EBC**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assumirá perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela **EBC** a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

T.16.1 – A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

T.16.2 – O preposto deverá apresentar-se à **EBC**, em até **05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência;

T.17 – O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da **EBC**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

T.18 – Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações Judiciais homologados pelo Poder Judiciário;

T.19 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **EBC**;

T.20 – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

T.21 – Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

T.22 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão;

T.23 – Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

T.24 – Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal do contrato, previsto no **Tópico U**;

T.25 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

T.26 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade necessária perante o órgão competente do Município do Rio de Janeiro para gerir e fiscalizar o serviço de coleta extraordinária, na forma da legislação vigente e respectiva regulamentação da Comlurb.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

U

U.1 – Pelo descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, que podem ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF:

a) Advertência por escrito;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato;

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato;

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado do Contrato;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais;

U.2 – O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de 1% (um por cento) sobre valor mensal estimado do Contrato, por ocorrência, quando deixar de renovar seu credenciamento junto a Comlurb;

U.3 – O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre valor mensal estimado do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências;

U.4 – A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações;

U.5 – A imposição das penalidades previstas neste **Tópico** não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**;

U.6 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**;

U.7 – As penalidades descritas no subitem **U.2** podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

U.8 – É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO:

V **V.1** – A relação a ser estabelecida entre a **EBC** e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.

VIGÊNCIA:

W

W.1 – O Contrato decorrente do processo licitatório terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta do Licitante Vencedor seja a mais vantajosa para a **EBC**;

W.1.1 – O Licitante Vencedor deverá se manifestar formalmente, com antecedência

mínima de **06 (seis) meses**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato;

W.2 – O Licitante Vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da **EBC**, sejam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado.

X

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

X.1 – É admitido o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento ou da data de apresentação da proposta;

X.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

X.3 – O reajuste deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão;

X.4 – Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste caso o pedido seja formulado após extinção do Contrato;

X.5 – Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 10 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

X.6 – O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do Licitante Vencedor, nos termos deste **Tópico**;

X.7 – O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.

Y

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Y.1 – A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhado de Termo de Recebimento, correspondente aos serviços prestados, pelo empregado designado Fiscal do Contrato;

Y.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Empenho a que se refere, bem como vir acompanhada dos pertinentes comprovantes das entregas dos serviços efetuados no período;

Y.1.2 – Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança;

Y.1.3 – Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período;

Y.2 – Para execução do pagamento de que trata o **subitem Y.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, se for o caso;

Y.3 – Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

Y.4 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou nova apresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a **EBC**;

Y.5 – O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação dos serviços;

Y.6 – É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes;

Y.7 – Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Y.7.1 – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

Y.7.2 – Contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

Y.7.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor;

Y.8 – O Licitante Vencedor ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento de qualquer dos itens e/ou sub-itens do **Tópico T**, até que sejam sanadas as pendências;

Y.9 – O Licitante Vencedor terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **EBC**, das sanções previstas no **Tópico U**.

FISCALIZAÇÃO:

Z.1 – A **EBC** designará empregados como Gestor(es) Documental, Operacional e Fiscal(is), para executar a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as

deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas;

Z.2 – Caberá ao Gestor Documental do Contrato:

- Z**
- a)** Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
 - b)** Encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para devido pagamento;
 - c)** Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Termo de Referência, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
 - d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor;
 - e)** Informar ao Licitante Vencedor da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecimento neste Termo de Referência, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual.

Z.3 – Caberá ao Gestor Operacional:

- a)** Tomar ciência do teor do instrumento sob sua gestão;
- b)** Informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;
- c)** Acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;
- d)** Supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o Fiscal do Contrato, acréscimos e supressões ao contrato; e
- e)** Providenciar, em conjunto com o fiscal, autorizações para prorrogações e repactuações, nos termos da Diretriz de Alçadas.

Z.4 – Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato:

- a)** Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pelo Licitante Vencedor relativo aos serviços executados no período;
- c)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d)** Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- e)** Vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto no Contrato.

Z.5 – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço não exclui ou atenua a responsabilidade do Licitante Vencedor nem a exime de manter fiscalização própria.

Z.6 – Da Fiscalização da Documentação Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

Z.6.1 – Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, o Licitante Vencedor deverá entregar ao Fiscal do Contrato, a documentação a seguir relacionada:

Z.6.1.1 – Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Comprovante dos serviços do período mensal.

Z.6.2 – Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d” do subitem anterior** poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

Z.6.3 – Recebimento da documentação:

- a) Os documentos mencionados neste Tópico serão recebidos pela **EBC**, mediante contrarrecibo;
- b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, o Licitante Vencedor terá o prazo de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela **EBC**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;
- c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção do Licitante Vencedor em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual.

Z.7 – A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado;

Z.8 – Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato, ao(s) Gestor(es) Operacional(is) e ao(s) Gestor(es) Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

AA

AA.1 – É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC;

AA.2 – É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC;

AA.3 – Caberá à Administração da **EBC** no Rio de Janeiro designar o(s) Fiscal(is) do Contrato para supervisionar a execução dos serviços, verificar se todas as obrigações

foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, e atestar as faturas para pagamento;

AA.4 – Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, à Administração da **EBC** no Rio de Janeiro e/ou ao(s) Fiscal(is) do Contrato;

AA.5 – Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;

AA.5.1 – É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

AA.6 – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a **EBC**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

AA.7 – Consta do **Encarte A** deste Termo de Referência o modelo de Proposta Econômica;

AA.8 – Este Termo de Referência é parte integrante da **RMS-GERRJ nº 014/2017**.

DADOS DOS GERENTES E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2017

Irluiz da Costa Pessanha
Gerente Regional de Administração - RJ

De Acordo;

Mário Pereira Marques Neto
Superintendente Regional do Rio de Janeiro

Autorizo;

Márcio Kazuaki Fusissava
Chefe de Gabinete da DIAFI
Por delegação de competência conferida
pela Ordem de Serviço DIAFI nº 068/2017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

ENCARTE A

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e destinação final de Resíduos Sólidos Especiais (RSE), em contêineres, por demanda, pra atender as necessidades da **EBC**, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Lixo Extraordinário:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS MENSAIS	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Prédio ADM Rua da Relação, 18	80 Coletas			
Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105	125 Coletas			
Rádio MEC – Praça da República, 141	08 Coletas			
SUBTOTAL A				

Lixo Infectante:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS MENSAIS	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Prédio ADM Rua da Relação, 18	01 Coleta			
SUBTOTAL B				

Lixo Específico:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS MENSAIS	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Prédio ADM Rua da Relação, 18	01 Coleta			
Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105	01 Coleta			
SUBTOTAL C				

Valor Mensal Total:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Lixo Extraordinário	
Lixo Infectante	
Lixo Especifico	
VALOR MENSAL TOTAL	

Valor Total Global Anual:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Lixo Extraordinário	
Lixo Infectante	
Lixo Especifico	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	

O Valor Total Global Anual proposto é de R\$_____ (valor por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
	Agência:
	Conta-corrente:

Das Declarações e documentos:

a) Declaração expressa de que os percentuais contidos na proposta incluem todas as despesas diretas e indiretas, com pessoal, com peças, com equipamentos, com ferramentas, com uniformes, com óleos lubrificantes, com combustíveis, pedágios, com impostos, taxas e emolumentos, com encargos sociais e trabalhistas, com seguros, com multas e com lucro, bem como, demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

b) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Termo de Referência;

c) A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;

d) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

f) **Declaração** de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

g) **Declaração** expressa, no caso de **microempresa e empresa e empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

h) Nome empresarial e CNPJ, colocando o número deste Edital de Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação**, constante no **Encarte A** deste Termo de Referência;

i) Validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (sessenta) dias corridos** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
	Endereço:
	Telefone / Fax:
	E-mail:

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

OBSERVAÇÃO:

a)(*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

ENCARTE B

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ESPECIAIS (RSE), EM CONTÊINERES, POR DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EBC NO RIO DE JANEIRO/RJ.

O Licitante CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a) RG nº e CPF nº, **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os **serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos Especiais (RSE), em contêineres, por demanda**, nas dependências da **EBC** situadas nos seguintes endereços: Rua dos Inválidos nº 105, Praça da República nº 141 e Rua da Relação nº 18, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, bem como, tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos ambientes onde os serviços serão executados.

Em ____/____/2017

Representante do Licitante

Representante da **EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico Nº 037/2017**, promovido pela **EBC**, e que está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensa, mantidos pela Controladoria Geral da União CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do **Licitante**), sediada
na _____ (Endereço Completo),
por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de
1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...).**

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **"X"** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Representante do Licitante**), doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 037/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico Nº 037/2017** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informação a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 037/2017**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 037/2017** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 037/2017** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(**Identificação Completa**)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ESPECIAIS
PROCESSO Nº 4040/2017**

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, alterada pela Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017, vinculada à Secretaria-Geral da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.038, de 26 de abril de 2017, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)** neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, por seu Diretor - Presidente, **LAERTE DE LIMA RIMOLI**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 2729902 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.627.351-04, e por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 400246- SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (_____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____/UF, portador da Carteira de Identidade nº _____ – _____ e do CPF/MF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Coleta e Destinação final de Resíduos Sólidos Especiais (SER)**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (_____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)** os serviços de coleta e destinação final de Resíduos Sólidos Especiais (RSE), em contêineres, **por demanda**, pra atender as necessidades da **CONTRATANTE (EBC)**, no âmbito da cidade do Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra observará o Regulamento Simplificado para Contratação

de Serviços e Aquisições de Bens pela **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008; pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, disposto no Decreto nº 5.450, de 2005; pela Lei nº 10.520, de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nos 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001; pelo Decreto nº 8.538, de 2015; no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 4040/2017, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2017 e à Proposta da **CONTRATADA (_____)**, datada de ____/____/2017, **Anexo I** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para que o significado dos termos técnicos sejam entendidos de forma correta e passem a permear e alicerçar o presente Instrumento, seguem abaixo suas definições:

4.1.1. – Considera-se Resíduos Sólidos Especiais - RSE:

a) Lixo Extraordinário - O lixo que possa ser tipificado como domiciliar produzido em estabelecimentos comerciais, de serviços ou unidades industriais ou instituições/entidades públicas ou privadas ou unidades de trato de saúde humana ou animal ou mesmo em imóveis não residenciais, cuja natureza ou composição sejam similares àquelas do lixo domiciliar e cuja produção esteja acima do volume diário, por contribuinte, de cento e vinte litros ou sessenta quilogramas;

b) Lixo Infectante - O lixo resultante de atividades médico-assistenciais e de pesquisa produzido nas unidades de trato de saúde humana ou animal, composto por materiais biológicos ou perfurocortantes contaminados por agentes patogênicos, que apresentem ou possam apresentar riscos potenciais à saúde pública ou ao meio ambiente;

c) Lixo Específico - O lixo que não se caracteriza como Resíduos Sólidos Urbanos, sendo objeto de coleta específica. Tais como lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias, fitas magnéticas e afins.

4.2. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sábado, incluindo feriados, de acordo com a demanda dos serviços, nos horários estabelecidos neste Contrato, conforme os **itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3**, da Cláusula Quinta, deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro nas seguintes Unidades da **CONTRATANTE (EBC)**:

- a)** – Prédio ADM – Rua da Relação, nº 18, Centro;
- b)** – Prédio TV – Rua dos Inválidos, nº 105, Centro;
- c)** – Rádio MEC – Praça da República, nº 141, Centro.

5.2. Os serviços objeto deste Contrato serão prestados conforme discriminados nas tabelas a seguir:

5.2.1. LIXO EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE	QUANTIDADE CONTÊINERES	FREQUÊNCIA MÁXIMA ESTIMADA	HORÁRIO DE COLETA ENTRE	TOTAL DE COLETAS MENSAIS
Prédio ADM, Rua da Relação nº 18	04 (quatro) (240 Litros)	20 (vinte) dias (2ª a Sexta)	Noturno (18h e 20h)	80 Coletas
Prédio TV, Rua dos Inválidos nº 105	05 (cinco) (240 Litros)	25 (vinte e cinco) dias (2ª a Sábado)	Noturno (18h e 20h)	125 Coletas
Rádio MEC, Praça da República nº141	01 (um) (240 Litros)	08 (oito) dias (2ª e 5ª)	Noturno (18h e 20h)	08 Coletas

5.2.2. LIXO INFECTANTE

UNIDADE	QUANTIDADE CONTÊINERES	FREQUÊNCIA MÁXIMA ESTIMADA	HORÁRIO DE COLETA ENTRE	TOTAL DE COLETAS MENSAIS
Prédio ADM, Rua da Relação nº 18	01 (um) (30 Litros)	01 (um) dia (Mensal)	Noturno (18h e 20h)	01 Coleta

5.2.3 – LIXO ESPECÍFICO:

UNIDADE	QUANTIDADE CONTÊINERES	FREQUÊNCIA MÁXIMA ESTIMADA	HORÁRIO DE COLETA ENTRE	TOTAL DE COLETAS MENSAIS
Prédio ADM, Rua da Relação nº 18	01 (um) (60 Litros)	01 (um) dia (Mensal)	Diurno (12h e 15h)	01 Coleta
Prédio TV, Rua dos Inválidos nº 105	01 (um) (60 Litros)	01 (um) dia (Mensal)	Noturno (18h e 20h)	01 Coleta

5.3. Para a execução dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA** (____) deve empregar técnica aperfeiçoada, materiais, equipamentos, instrumentos e ferramentas específicas e adequadas, bem como profissionais capacitados para a prestação dos serviços.

5.3.1. Os resíduos deverão ser acondicionados em contêineres e recolhidos nos horários estabelecidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, observadas as normas pertinentes.

5.3.1.1. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer contêineres próprios e vazados na quantidade necessária para a coleta dos resíduos, colocando-os em locais permitidos pela legislação vigente;

5.3.1.2. Os contêineres destinados a coleta de **lixo extraordinário** deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Capacidade em Litros: 240 (duzentos e quarenta) litros;

b) Capacidade em Quilos: 60 (sessenta) quilos;

c) 02 (duas) rodas na parte inferior.

5.3.1.3. Os contêineres destinados a coleta de **lixo infectante** deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Capacidade em Litros: 30 (trinta) litros;

b) Capacidade em Quilos: 05 (cinco) quilos;

c) 02 (duas) rodas na parte inferior.

5.3.1.4. Os contêineres destinados a coleta de **lixo específico** deverão ter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) Capacidade em Litros: 60 (sessenta) litros;

b) Capacidade em Quilos: 20 (vinte) quilos;

c) 02 (duas) rodas na parte inferior.

5.3.2. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer, sempre que necessário, sacos plásticos e/ou caixas em papelão específicos para o acondicionamento do **lixo infectante**, bem como todo o material que seja necessário ao acondicionamento dos resíduos detalhados na alínea “b” do item **4.1.1.** da Cláusula Quarta deste Instrumento.

5.4. A responsabilidade pelos resíduos coletados (**Resíduo Sólido Especial**) - **RSE**, é da **CONTRATADA** (____), que deverá removê-los para contêineres próprios e vazados em locais liberados pelos Órgãos Públicos competentes.

5.4.1. A **CONTRATADA** (____) deverá fornecer contêineres para os endereços indicados pela **CONTRATANTE (EBC)**, descritos no item **5.1.** desta Cláusula, em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços.

5.4.2. Todos os contêineres devem estar devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE (EBC)**.

5.5. – Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da **CONTRATANTE (EBC)**, consideradas as frequências máximas estimadas no item **5.2.** desta Cláusula;

5.5.1 – A frequência máxima estimada tem como base o consumo máximo das Unidades, não sendo, portanto, obrigatória a utilização total do número de coletas mensais;

5.5.2 – Em situações especiais, tais como férias coletivas, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá solicitar a suspensão temporária da totalidade dos serviços, comunicando a **CONTRATADA** (____) com antecedência mínima de **07 (sete) dias**;

5.6. Os serviços deverão ser prestados por meio de profissionais devidamente habilitados, que devem possuir as ferramentas e os equipamentos necessários à boa e regular prestação dos serviços;

5.7. Toda e qualquer nova providência que venha a ser necessária para o cumprimento dos

serviços deverá ser comunicada, formalmente, pela **CONTRATADA** (_____) ao Fiscal deste Contrato;

5.8. A **CONTRATADA** (_____), durante viagem de destinação final dos resíduos, ficará inteiramente responsável nos casos de acidentes, ocorrência de pane, ou quaisquer outros tipos de incidentes e/ou prejuízos que venham a ocorrer no trajeto, ficando a **CONTRATANTE (EBC)** isenta de qualquer responsabilidade nesse sentido.

5.9. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá, a qualquer momento, de acordo com suas necessidades, solicitar a redução da quantidade de contêineres utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Nos termos do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor(es) Documental(is), Gestor(es) Operacional(is) e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, durante a vigência deste Instrumento.

6.2. Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

6.2.1. O **Gestor Documental** terá a responsabilidade de:

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b) Encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Instrumento, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (____);
- e) Informar à **CONTRATADA** (____) da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecimento neste Termo de Referência, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual.

6.3. Define-se por **Gestor Operacional** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para centralizar o contato com a área de Gestão de Contratos.

6.3.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Gestor(es) Operacional(is)** deste

Contrato:

- a) tomar ciência do teor deste Instrumento sob sua gestão;
- b) informar ao Gestor Documental o empregado indicado para exercer a atividade de Fiscal de Contrato e respectivo substituto;
- c) acompanhar a correlação entre o objeto do contrato e os valores pactuados, a

fim de que se mantenha o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual;

d) supervisionar o controle quanto ao quantitativo contratado e o realmente executado e solicitar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, acréscimos e supressões a este Contrato; e

e) providenciar, em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, autorizações para prorrogações e reajustes, nos termos da Diretriz de Alçadas.

6.4. Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

6.4.1. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) **Fiscal(is)** deste Contrato:

a) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (_____)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;

b) Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise do relatório mensal apresentado pela **CONTRATADA (_____)** relativo aos serviços executados no período;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;

d) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (_____)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) vistoriar, ao menos uma vez por semana, o local onde estão sendo prestados os serviços, de modo a assegurar a execução conforme previsto neste Contrato.

6.5. A existência e atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)** em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas da **CONTRATADA (_____)** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

6.6. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA (_____)**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA (_____)**, sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

6.8. A **CONTRATADA (_____)** deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

6.9. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, pela **CONTRATADA (_____)**, com antecedência, ao(s) Fiscal(is) deste Contrato.

6.10. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas

e previdenciárias, a **CONTRATADA** (____) deverá entregar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, a documentação a seguir relacionada:

6.10.1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Comprovante dos serviços do período mensal.

6.10.1.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a”, a “d”** do subitem **6.10.1.** desta Cláusula, poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

6.10.2. Recebimento da documentação:

- a) Os documentos mencionados nesta Cláusula serão recebidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante contra recibo;
- b) Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a **CONTRATADA** (____) terá o prazo de, no máximo, **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da notificação feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente;
- c) O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual.

6.11. A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (____), no que concerne a execução do objeto contratado.

6.12. Caberá ao(s) Fiscal(is) deste Contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional(is) e Documental(is), supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) o valor mensal estimado correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme tabela a seguir:

7.1.1 – Lixo Extraordinário:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
----------------	------------------------------	--------------------------	---------------------	-----------------------------------

	MENSAIS		ESTIMADO (R\$)	
Prédio ADM Rua da Relação, 18	80 Coletas			
Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105	125 Coletas			
Rádio MEC – Praça da República, 141	08 Coletas			
SUBTOTAL A				

7.1.2 – Lixo Infectante:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS MENSAIS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Prédio ADM Rua da Relação, 18	01 Coleta			
SUBTOTAL B				720,00

7.1.3 – Lixo Específico:

UNIDADE	ESTIMATIVA DE COLETAS MENSAIS	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Prédio ADM Rua da Relação, 18	01 Coleta			
Prédio TV – Rua dos Inválidos, 105	01 Coleta			
SUBTOTAL C				

7.2 – Valor Mensal Total:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Lixo Extraordinário	
Lixo Infectante	
Lixo Específico	
VALOR MENSAL TOTAL	

7.3 – Valor Total Global Anual:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Lixo Extraordinário	
Lixo Infectante	

Lixo Específico	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL	

7.4. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária, até o 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Termo de Recebimento, correspondente aos serviços prestados no período, que será atestada por empregado designado Fiscal do Contrato.

7.4.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação do fornecimento, o período e o número do Empenho a que se refere, bem como vir acompanhada dos pertinentes comprovantes das entregas dos serviços efetuados no período;

7.4.2. Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (_____)** junto ao documento de cobrança;

7.4.3. Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período;

7.4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0002-23**, fazendo constar o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (_____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

7.4.6. Nos preços estão incluídos todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, frete, todos os materiais, equipamentos, coletas e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Contrato.

7.4.5. No momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATANTE (EBC)** efetuará a retenção dos valores cabíveis e o devido recolhimento, na forma da Lei e respectiva regulamentação pela autoridade competente.

7.4.6. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4.7. O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.4.8. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela **CONTRATADA (_____)**, todas as condições estabelecidas neste Contrato, com a efetiva prestação dos serviços.

7.4.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (_____)** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4.10. O atraso no pagamento de fatura por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a **CONTRATADA (_____)** da obrigação de continuidade na prestação dos serviços contratados.

7.4.11. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a **CONTRATADA (_____)** pleitear quaisquer acréscimos a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à **CONTRATANTE (EBC)** sem ônus adicionais.

7.4.12. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação do pagamento.

7.4.13. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (_____)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

7.4.14. A **CONTRATADA (_____)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento de qualquer dos itens e/ou sub-itens da Cláusula Décima Primeira, até que sejam sanadas as pendências.

7.4.15. A **CONTRATADA (_____)** terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua notificação, para regularizar sua situação, sob pena de aplicação, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

7.5. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

8.1.1. Para o atendimento das despesas dos exercícios subseqüentes, serão emitidas pela **CONTRATANTE (EBC)** as pertinentes Notas de Empenho.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante a celebração de Termos Aditivos.

9.1.1. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação do Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1. A pedido da **CONTRATADA (_____)**, e admitido o reajuste dos custos com insumos e materiais, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento ou da data de apresentação da proposta;

10.1.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

10.1.2 – O reajuste deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão;

10.1.3. – Ocorrerá igualmente a preclusão do direito ao reajuste caso o pedido seja formulado após extinção deste Contrato;

10.1.4. – Para os reajustes de insumos e materiais será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V);$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **item 10.1.** desta Cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo este Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

10.3. Caso seja verificado na pesquisa referida no **item 10.2.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (_____)** adequarem-se àqueles.

10.4. O reajuste de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA (_____)** até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

10.5. A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA (_____)** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do período explicitado, responsabilizando-se pela própria inércia.

10.6. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE (EBC)** não excluirá ou reduzirá a

responsabilidade da **CONTRATADA** (____) pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (____)

11.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** (____) obrigará-se a:

11.1.1. Obter todas as licenças, autorizações e certificações necessárias à execução dos serviços pactuados, arcando com quaisquer despesas e responsabilizando-se pelo cumprimento de eventuais exigências dos órgãos reguladores;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa da **CONTRATADA** (____) através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal;

11.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.1.4. Informar ao Fiscal do Contrato os meios de contato telefônico e eletrônico para realização das solicitações, comunicando imediatamente sobre qualquer alteração destes;

11.1.5. Disponibilizar contêineres em bom estado de conservação, que possam desempenhar com a máxima eficiência os serviços, estando dentro dos padrões estabelecidos na legislação vigente;

11.1.6. Executar os serviços de acordo com as instruções discriminadas neste Contrato e também de acordo com as recomendações específicas que venham a ser feitas pela **CONTRATANTE (EBC)** no decorrer da vigência do contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e empregados da **CONTRATANTE (EBC)**, ocorridos por sua culpa ou dolo, bem como, de qualquer de seus empregados e prepostos, porventura causados em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato;

11.1.8. Manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF.

11.1.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

11.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

11.1.11. Comunicar a **CONTRATANTE (EBC)**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

11.1.12. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros,

que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato.

11.1.13. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções.

11.1.14. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Contrato.

11.1.15. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

11.1.16. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a **CONTRATADA (_____)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela **CONTRATANTE (EBC)**, a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária, inclusive quanto à administração dos profissionais alocados para a prestação dos serviços. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local.

11.1.16.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA (_____)**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto.

11.1.16.2. O preposto deverá apresentar-se à **CONTRATANTE (EBC)**, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência deste Instrumento para tratar dos assuntos pertinentes à execução do Contrato, relativos à sua competência.

11.1.17. O preposto indicado pela **CONTRATADA (_____)**, deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE (EBC)**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

11.1.18. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, inclusive salário de pessoal, alimentação e transporte, bem como tudo o que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade, tais como as previstas em Termos de Conciliações Judiciais homologados pelo Poder Judiciário.

11.1.19. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**.

11.1.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas.

11.1.21. Comunicar à **CONTRATANTE (EBC)**, por escrito, qualquer anormalidade de

caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

11.1.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos** após a sua emissão.

11.1.23. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE (EBC)** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

11.1.24. Acatar todas as disposições contidas neste Contrato, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa calculada sobre o valor mensal do Contrato, previsto na Cláusula Décima Terceira.

11.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA (____)** relatar à **CONTRATANTE (EBC)** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.26. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as demais condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade necessária perante o órgão competente do Município do Rio de Janeiro para gerir e fiscalizar o serviço de coleta extraordinária, na forma da legislação vigente e respectiva regulamentação da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

12.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

12.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (____)** possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação e disponibilizando instalações necessárias de apoio à execução dos serviços.

12.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato por intermédio de empregados da Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ designado(s) Fiscal(is) do Contrato, o(s) qual(is) deverá(ão) comunicar a **CONTRATADA (____)** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.1.3. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA (____)**, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE (EBC)**.

12.1.4. Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA (____)** não cumprir o compromisso assumido com a **CONTRATANTE (EBC)**, conforme Sanções

Administrativas descritas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

12.1.5. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da **CONTRATANTE (EBC)**.

12.1.6. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados.

12.1.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (____)** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE (EBC)**.

12.1.8. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Contrato, em consonância com as exigências estabelecidas neste Instrumento.

12.1.9. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (____)** possa desempenhar suas obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002, c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (____)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor médio mensal estimado do Contrato;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor médio mensal estimado do Contrato;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor médio mensal estimado do Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal estimado do Contrato;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco), sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

13.2. A **CONTRATADA (____)** também se sujeitará à multa de 1% (um por cento) sobre valor mensal estimado do Contrato, por ocorrência, quando deixar de renovar seu credenciamento junto a COMLURB.

13.3. A **CONTRATADA (____)** também se sujeitará à multa de 5% (cinco por cento) sobre valor mensal estimado do Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Instrumento, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências.

13.4. A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

13.5. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exige a **CONTRATADA** (____) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a **CONTRATANTE (EBC)**.

13.6. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA (____)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

14.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste instrumento.

15.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação da integralidade ou de parte do objeto. A **CONTRATADA** (____) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sendo da **CONTRATADA (____)** a exclusiva responsabilidade quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A **CONTRATADA (____)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões quantitativas do objeto do Contrato, determinadas pela **CONTRATANTE (EBC)** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

16.3. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

16.5. Fica vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado da **CONTRATADA** (____) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da pela **CONTRATANTE (EBC)**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

16.5.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o
SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo - CEP 70.333-900
Brasília/DF - Caixa Postal 08840 | Telefone: (61) 3799-5300

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16.6. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE (EBC)**.

16.7. Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira na execução dos serviços, deverá ser comunicada formalmente, com antecedência, à Administração da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro e/ou ao(s) Fiscal(is) do Contrato;

16.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA (____)** e a **CONTRATANTE (EBC)**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2017.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC

Contratante

**LUIZ ANTONIO DUARTE
MOREIRA FERREIRA**

Diretor de Administração, Finanças e Pessoas

LAERTE DE LIMA RIMOLI

Diretor - Presidente

Contratada

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I

PROPOSTA DA CONTRATADA (_____)